# Buenos Ayres 1831

Geral do Brazil em Buenos Ayres a 31 de Agosto 1831

J. G. Barbosa

---

Para D. Francisco Lynch, Com.te de Matrículas e Capitão do Porto de Buenos Ayres.

Setembro 6. Consulado Geral do Brazil em Buenos Ayres a 6 de Setembro 1831

O abaixo assignado Consul Geral do Brazil nesta Cidade tem a honra de participar ao Snr D. Francisco Lynch Comm.te de Matrículas e Capitão do Porto, que havendo nesta data sinistrado o Brigue Brazileiro "Bom" de Proprietario Segundo a Escritura passada neste Consulado, resolveu igualm.te de vender para "Bella Joanita" o que participo ao Snr Capitão do Porto para sua intelligencia e afim de que não tenha embaraços nos seus despachos.

O abaixo assignado com este motivo assevera ao Snr Lynch os protestos de sua estima e consideração.

J. G. Barbosa

---

Para o Cap.m Ten.te Agostinho Pedro de Betancourt Comd.te do B. Barca S. Cristovão surto em B.s Ayres.

Setembro 6. Ill.mo Snr. Recebo a recepção do officio de V.S. datado de hoje, incluindo a segurição feita pelos officiaes do B. Barca S. Cristovão de seu commando, para que se lhes pagasse dous mezes dos seus vencimentos visto terem contrahido divida neste paiz, as quais se vem agora obrigados a pagar repentinamente por motivo da inesperada retirada do Sobredito B. Barca p.a o Rio de Janeiro. Julgo muito louvavel a conducta dos Sobreditos Officiaes, em não quererem ficar endividados em hum paiz estrangeiro, cujo caso seria desbonroso para a Nação que servem, e o que V.S. como Comd.te da Esquadra Embarcação não deveria permittir pois deve ser sempre o primeiro a fazer que seja respeitado o nome Brazileiro em qualquer porto onde V.S. estiver commandando qualquer embarcação de guerra.

Vista do expendido Funto a satisfazer por a V.S. que não tendo em meu poder fundos da Nação

disponiveis que pudessem supprir para semelhante pagamento sob de parecer que P. S.ª Sague sobre a Intendencia da Marinha, ao menos hum mez dos vencimentos como propõem no seu citado Officio, pois taes com isso possão cobrir as suas dividas e sahirem deste porto sem que sempre sejaõ sujeitos a saber alguem queixasse. Outrosim que estando P. S.ª authorizado para sacar para despezas extraordinarias, esta pode entrar nesse numero, estou persuadido que o Governo de S. M. I. não deixará de aprovar esta resolução vistos os poderosos motivos que se lhe apresentão. D.s g.de a P. S.ª Consulado Geral do Brazil em Buenos Ayres a 6 de Setembro 1831.

J. A. Berbeza f.m

---

Para D. Thomas Manuel de Anchorena Min.º de Relações Exteriores de Buenos Ayres.

Setb.º 14 Consulado Geral do Brazil em Buenos Ayres a 14 de Setb.º 1831

O abaixo assignado Consul Geral do Brazil nesta Cidade tem a honra de se dirigir ao Sr. Min.º de Relações Exteriores a fim de levar ao conhecimento de S. Ex.ª a melhor representação, e contra que lhe dirigio Francisco da Costa Pereira como Procurador do Proprietario e Capitão da Escuna Brazileira Silvana apresada no dia 18 de Out.º de 1828 pelo Corsario Argentino Prosperza na altura da Barra do Rio Grande durante a passada guerra entre o Imperio do Brazil e esta Republica, a fim de que S. E. tomando hum exact conhecimento dos factos que ella se refere haja de entender a authoridade do Governo para que lhe possa perceber o principal reclamado dito 1:912$980 por faltas que se acharão na entrega da Sobredita Embarcação e sua carga segundo consta dos Autos e conforme declara o Artigo 15 do Tratado Preliminar de Paz celebrado entre o Imperio do Brazil e esta Republica. O abaixo assignado reclama primeiramente a entrega de 2 Escravos pertencentes ao carregamento da Sobredita Escuna Silvana que se acharão actualmente em poder de D. Francisco Pereira o qual apesar de 3 Sentenças da Commandancia de Matriculas por onde corria este feito, faltas quando se lhe ordenava a entrega delles, se tem esquecido e